



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
*Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.98*  
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - **CONSEPE**

### **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73/2004**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinado com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB e a Resolução CONSEPE nº 49/2001, tendo em vista o provimento do recurso interposto pela candidata Luciana Araújo dos Reis, observando as disposições da Lei Estadual nº 8.352/02, publicada no D.O.E. de 03 de setembro de 2002,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Retificar *ad referendum* do Conselho Pleno, a Resolução CONSEPE nº 58/2004, de 29 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de julho de 2004, que homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior da UESB, no tocante à disciplina Fisioterapia (área de concentração em Traumatologia-Ortopedia e Reumatologia), Classe Auxiliar, cujo resultado passa a ser o seguinte:

#### **CAMPUS DE JEQUIÉ**

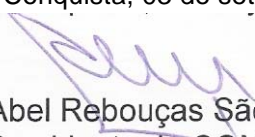
##### **DEPARTAMENTO DE SAÚDE – DS**

##### **FISIOTERAPIA EM REUMATOLOGIA/ ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FISIOTERAPIA (Área de concentração em Traumatologia-Ortopedia e Reumatologia) – 02 vagas – 40 horas – Classe Auxiliar**

- Tatiane Dias Casimiro Valença - 7,49 - Aprovada - 1º lugar
- Luciana Araújo dos Reis - 7,09 - Aprovada - 2º lugar
- Camila Rego Amorim - 7,01 - Aprovada - 3º lugar
- Milena Castro Medeiros de Moura - 6,32 - Não habilitada
- Ricardo de Oliveira - 6,17 - Não habilitado
- Demosthenes Santana Silva Júnior - 5,67 - Não habilitado
- Lucynara Gomes Lima - 5,52 - Não habilitada
- Márcia Meira Guimarães - 5,39 - Não habilitada
- Amanda Gilvani Cordeiro Matias - 5,17 - Não habilitada
- Graziella Argolo Silva Andrade - 4,10 - Não habilitada
- Cláudio Henrique Meira Mascarenhas - 1,44 - Não habilitado
- Márcio Farias de Oliveira - 1,26 - Não habilitado

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições da Resolução CONSEPE nº 58/2004.

Vitória da Conquista, 03 de setembro de 2004.

  
Abel Rebouças São José  
Presidente do CONSEPE